



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

EDITAL CONVITE

Nº. 002/2022

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, compreendendo a reforma da sede do Poder Legislativo Municipal de Doresópolis/MG em atenção às exigências para acessibilidade, conforme projeto básico que é parte integrante do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

CONTEÚDO

➤ **EDITAL**

➤ **ANEXOS:**

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Anexo II – Modelo de Termo de Renúncia Recursal
- ✓ Anexo III – Minuta de Contrato
- ✓ Projeto Básico



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 / 2022

CONVITENº. 002/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, compreendendo a reforma da sede do Poder Legislativo Municipal de Doresópolis/MG em atenção às exigências para acessibilidade, conforme projeto básico que é parte integrante do certame.

- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: até o dia 26/08/2022

HORÁRIO: até as 09:30 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Doresópolis/MG, situada na rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, nesta cidade de Doresópolis/MG, junto ao Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00h e 12:00 às 17:00h, ou pelo telefone (37) 3355- 1278.

- **ABERTURA DOSENVELOPES:**

HABILITAÇÃO DATA: 26/08/2022

HORÁRIO: as 09:30 horas

PROPOSTA COMERCIAL DATA: 31/08/2022, podendo ser aberto no mesmo dia 26/08/2022, havendo desistência expressa do prazo recursal.

Câmara Municipal de Doresópolis/MG, situada na rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, nesta cidade de Doresópolis/MG, junto ao Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00h e 12:00 às 17:00h, ou pelo telefone (37) 3355- 1278.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 02 / 2022

CONVITE Nº 02 / 2022

OBJETO: constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, compreendendo a reforma da sede do Poder Legislativo Municipal de Doresópolis/MG em atenção às exigências para acessibilidade (incluindo mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais), conforme projeto básico que é parte integrante do certame.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Doresópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: compras

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Doresópolis/MG, 16/08/2022.

Thaís Rafaela Návega Andrade
“Presidente da CPL”



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2022

MODALIDADE: CONVITE N. ____/2022

TIPO: MENOR PREÇO “GLOBAL”

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONVITE do tipo menor preço, para contratação de empresa para execução de serviços de engenharia (reforma da sede do Poder Legislativo) conforme Edital, anexos e projeto básico, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Convite.

I- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, compreendendo a reforma da sede do Poder Legislativo Municipal de Doresópolis/MG em atenção às exigências para acessibilidade (incluindo mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais), conforme projeto básico (composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro) é parte integrante do certame.

II – ÁREA SOLICITANTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste Convite permanecerá afixada no Quadro de Avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, podendo ser obtida no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Convite, em dias úteis, nos horários de 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados, via fac-símile (37) 3355-1278 ou e-mails, até 24 horas anteriores à abertura dos envelopes.

2.1- As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

3 - Impugnações aos termos deste Convite, obedecerão aos termos dos §1º ao §4º, do art. 41 da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizadas diretamente no setor de protocolo da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.

3.1.A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2. A decisão da Comissão será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, além dos licitantes convidados (cadastrados ou não), também aqueles interessados devidamente cadastrados, inscritos no cadastro de licitantes Câmara Municipal de Doresópolis/MG, válido na data da abertura da presente licitação, que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e, de acordo com as condições deste procedimento, conforme disposições do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02 / 2022
CONVITE Nº. 02 / 2022
“DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO” NOME/RAZÃO
SOCIAL E ENDEREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02 / 2022
CONVITE Nº 02 / 2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI- ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1- Os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, localizada na rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, nesta cidade de Doresópolis/MG, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Convite.

1.1. A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

2- Dos Envelopes “Documentação de Habilitação”:

A abertura dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação dar-se-á **as 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2022** na sede da Câmara Municipal com a presença dos membros da Comissão de Licitação bem como de participantes convidados e interessados presentes.

2.1- Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

2.2 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa até julgamento da fase de habilitação.

3- Dos Envelopes “Proposta Comercial”:

A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” dar-se-á depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos na habilitação, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, havendo desistência expressa (em ata ou termo apartado) de todos os licitantes relativos ao prazo recursal, a abertura dos envelopes propostas dar-se-á imediatamente após o julgamento da habilitação no mesmo local, com a presença dos membros da Comissão de Licitação e interessados presentes.

3.1. Caso haja interposição de recursos na habilitação, será marcada nova data para abertura das propostas, levando em consideração os prazos estipulados pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

4 - Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

VII- DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

1 - PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, da licitante acompanhado das últimas alterações correspondentes;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- f) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” para autenticação, pela Comissão de Licitação.

3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

OBS: Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Federal e suas alterações.

- 4 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por discos magnéticos.
- 5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.
- 6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações seguintes:

- 1.O preço unitário e global dos serviços previstos no objeto desta licitação, com a composição de todos os custos diretos e indiretos;
- 2.O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sua abertura;
3. Condições de pagamento em conformidade com o cronograma físico-financeiro que acompanha o Projeto Básico;
4. A data de elaboração da proposta e a assinatura do licitante ou do representante legal da licitante.
5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

IX – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos *sites* dos órgãos emissores, conforme previsão do item 2 do mesmo Título, **inabilitará** a licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

2.1.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

2.1.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

2.1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

X- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará o (a) licitante vencedor (a) será o de **MENOR PREÇO Global dos serviços**, desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexequível e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento, levando-se em conta os seus critérios objetivos.

2 - A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

3 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Presidente da Comissão para verificação do atendimento ao objeto licitado.

4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

5 - O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos neste edital, poderá implicar na desclassificação total da proposta;

6 - Somente serão julgadas as habilitações e propostas apresentadas dentro do prazo estipulado neste edital.

7- Poderá a Administração, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8- No que se refere aos benefícios e prerrogativas legais para as MEs, EPPs e MEIs, aplica-se ao presente Convite, todas as regras previstas no art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1. Ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 2(dois) dias úteis, após a publicação do resultado



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

da habilitação e julgamento das propostas no Quadro de Aviso e site oficial da Câmara Municipal;

2.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada/digitada e/ou ou emitida por computador, contendo nome ou razão social, CNPJ e endereço da licitante, rubricados em todas as folhas e assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.3. Ser protocolizado no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Convite;

3 – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar no procedimento licitatório.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observará o disposto nos artigos 67 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.

2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com as especificações, e condições constantes deste instrumento convocatório e projeto básico, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato nos termo da Lei Federal nº8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

4 - A prestação dos serviços terá início imediatamente após a emissão da Nota de Autorização de Serviços e término em 120 (cento e vinte) dias contados da data de autorização constante da NAF, conforme cronograma de execução constante do projeto básico que acompanha este edital, podendo o contrato ser prorrogado mediante justificativa técnica que a justifique, mediante termo aditivo, observado as regras da Lei Federal 8.666/2013, em especial o art. 57, inciso II.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O contratado ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Convite, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/Câmara, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando qualquer das partes, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas.

XV- PAGAMENTOS

1 - O pagamento será efetuado mediante medições atestadas pelo Setor Competente, diretamente ao (a) licitante mediante a devida quitação ou por crédito em conta bancária,

XVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

0101.0101.01.0101.031.0001.10014.4.90.51.00 ficha 01

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

2- O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato, no dia e hora designados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas em lei e no presente Edital.

3-A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação, ocasionando a aplicação das penalidades previstas, bem como de indenização à Câmara, do acréscimo de custo decorrente da realização de nova licitação, sem prejuízo de indenização de outras perdas e danos que se verificarem.

4-Não poderão assinar contrato com a Administração os licitantes que, tendo outros contratos em vigor, estiverem inadimplentes com relação a qualquer cláusula contratual.

5- O Contratante não se obriga à utilização total dos recursos estimados para a contratação reservando-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive, rescisão.

10- A Câmara reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, projeto e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12- O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados após a sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja necessidade e interesse público presente, mediante termo aditivo, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVIII – DA PUBLICIDADE

1 - O convite será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos e site oficial da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, com endereço descrito no preâmbulo deste Convite, onde permanecerá à disposição dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

2 - Os resultados das diversas fases do convite, ou recursos interpostos, serão publicados no Quadro de Avisos e no site oficial da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Anexo II – Modelo de Termo de Renúncia Recursal;
- ✓ Anexo III – Minuta de Contrato;
- ✓ Projeto Básico.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4 - Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos interessados, destinadas a instruir o processo, conforme disposto no § 3º, art. 43 da Lei Federal nº8.666/93.

6 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Licitação.

7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado OU anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

10 – A Câmara poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

11 - Existindo qualquer alteração no Convite, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias ao decorrido do aviso inicial, sendo publicado o seu teor.

12 - Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Licitação, na forma estabelecida neste edital.

Doresópolis/MG, 16 de agosto de 2022.

Thaís Rafaela Navega Andrade
“Presidente da CPL”

Valciley Pereira da Silva
“Membro”

Simone Rodrigues da
Silva
“Membro”



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

(Nome/razão social do licitante), (qualificação completa), vem mui respeitosamente à presença do Presidente e aos demais membros desta Comissão Permanente de Licitação, **APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL** para prestação dos serviços constantes do objeto do Procedimento Licitatório nº 02 / 2022, Convite nº 02/2022, dentro das seguintes condições:

- 1) - o preço GLOBAL para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação, é de R\$ _____ (extenso), conforme detalhamento constante da Planilha anexa;
- 2) Condições de pagamento: mediante medições conforme edital;
- 3) –o prazo de validade da proposta é de _____ (extenso) dias contados da data de sua abertura; (obs: o prazo mínimo é de 60 dias)

4 - OBSERVAÇÕES:

- 4.1. O preço global dos serviços será fixo e irrevogável;
- 4.2. No preço estão incluídas todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.3. Declaro para os devidos fins e nos termos do procedimento licitatório nº 02/2022, Convite nº 02/2022, que a apresentação desta proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos do referido procedimento.
5. Local e data de elaboração da proposta
6. Assinatura do licitante ou do representante legal da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81
e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61 - centro – CEP 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

CONVITE Nº 02/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

(Nome/razão social do licitante ou da sociedade), (qualificação completa), vem mui respeitosamente à presença desta Comissão de Licitação, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à habilitação, com relação ao Procedimento Licitatório nº 02/2022, Carta Convite nº 02/2022, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE DORESÓPOLIS/MG (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS) EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DO CERTAME.**

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

•Termo a ser emitida em papel com informações que identifiquem a proponente.